



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 880, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, **MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando,

O disposto no art. 215 da Constituição Federal que prevê “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

O disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal da Cultura de São João do Paraíso - MG, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em São João do Paraíso - MG, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



Art. 2º O Cadastro Municipal servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 3º Poderão se inscrever no Cadastro Municipal da Cultura de São João do Paraíso - MG, todos os agentes e espaços culturais de São João do Paraíso – MG que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais;

II – agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III – pontos de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV – pontão de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V – espaços culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e será feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I. Nome / Razão Social;



- II. Nome Artístico /NomeFantasia;
- III. CPF /CNPJ;
- IV. Data de Nascimento / Data de ExpediçãoCNPJ;
- V. E- mail;
- VI. EndereçoCompleto;
- VII. Telefone;
- VIII. Redes Sociais, site e blog(link);
- IX. Área de AtuaçãoCultural;
- X. Registro Profissional na áreacultural;
- XI. Integra algumColetivo;
- XII. Integra algum Espaço / Equipamento / InstituiçãoCultural;
- XIII. Origens da RendaFinanceira;
- XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
- XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro- desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o BolsaFamília;
- XVI. Minicurriculo.

Parágrafo único. Para se cadastrar, é necessário preencher o formulário constante no Anexo I.

Art. 6º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Paraíso - MG.

Parágrafo único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MG, observado o disposto nas Leis Federais de nº 12.527, de 2011-Lei de Acesso à Informação e nº 13.709, de 2018–Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.



Art. 8º O cadastro, contendo a relação completa dos inscritos, será publicado mensalmente em Boletim Oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso – MG, 08 de setembro de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeito Municipal



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS

Cadastro para os Espaços Culturais do Município de São João do Paraíso - MG

NOME COMPLETO – RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

NOME FANTASIA (caso exista): _____

ENDEREÇO COMPLETO (Município, Bairro, Rua, Número, CEP): _____

NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL: _____

FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E SUA FINALIDADE:

O ESPAÇO CULTURAL FOI CRIADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA OU ESTÁ VINCULADO A ELA?

() SIM

() NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

O ESPAÇO CULTURAL ESTÁ VINCULADO A FUNDAÇÕES, INSTITUTOS OU INSTITUIÇÕES CRIADOS OU MANTIDOS POR GRUPOS DE EMPRESAS?

() SIM



NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

O ESPAÇO CULTURAL ESTÁ VINCULADO A TEATROS E CASAS DE ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES COM FINANCIAMENTO EXCLUSIVO DE GRUPOS EMPRESARIAIS E SÃO GERIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIAIS DO SISTEMA S?

SIM

NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?

01 a 03

04 a 06

07 a 10

acima de 10

QUAL (IS) ATIVIDADE (S) É (SÃO) REALIZA(S) NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

ARTISTA

PRODUTOR

ARTICULADOR

TÉCNICO

GESTOR DE ESPAÇO CULTURAL

PROPRIETÁRIO DE ESPAÇO CULTURAL

Outros: _____

QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO OU ESPAÇO CULTURAL?

01 A 10

11 A 20

21 A 30

31 A 49

50 A 100



() ACIMA DE 100

Outros: _____

QUAL A SITUAÇÃO DA SUA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO OU ESPAÇO CULTURAL?

() ADIADA

() CANCELADA

() PARALISADA

() INDEFINIDA

() REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA

Outros: _____

INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO?

() LOCAL PRÓPRIO

() LOCAL SOB LOCAÇÃO - ALUGADO

() TEATROS

() ESCOLAS

() RUAS

() ESPAÇOS ALTERNATIVOS

() ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA

() ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS

Outros: _____

QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

() BILHETERIA

() VENDA DO PRODUTO CULTURAL

() COBRANÇA DE MENSALIDADE DOS ALUNOS

() CONVÊNIO COM GOV. MUNICIPAL

() CONVÊNIO COM GOV. ESTADUAL

() CONVÊNIO COM GOV. FEDERAL

() EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA

() EDITAL PÚBLICO MUNICIPAL

() EDITAL PÚBLICO ESTADUAL

() EDITAL PÚBLICO FEDERAL

() PATROCÍNIO DO SETOR PRIVADO

() RECURSOS PRÓPRIOS



Outros: _____

QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?

- () R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
- () R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
- () R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
- () R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
- () R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
- () R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
- () acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?

- () SIM
- () NÃO

Caso a resposta seja SIM, responda QUAL: _____

CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?

- () R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
- () R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
- () R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
- () R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
- () R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
- () R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
- () acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

SUA AÇÃO, PROJETO, GRUPO, ATIVIDADE OU ESPAÇO CULTURAL ESTÁ EM SITUAÇÃO DE “APROVADO” EM ALGUM EDITAL CULTURAL?

- () SIM



INSERIR - (Links, Fotos, Vídeos, Recortes, etc.)

CONCEDIDO O BENEFÍCIO, QUAL SERÁ A NECESSIDADE A SER ATENDIDA NESSE MOMENTO?

() Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

Especifique: _____

() Outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e/ou de produções audiovisuais.

Especifique: _____

() Manutenção de manifestações culturais.

Especifique: _____

() Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Especifique:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir



declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____

RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para fins de cadastro e concessão do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sob as penas da lei, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1 – As atividades da empresa _____ foram interrompidas em _____ sendo que a empresa está inscrita no _____ bem como possui a homologação (quando for o caso).

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – CEP: 39540-000 - (38) 3832-1135

CNPJ 24.791.154/0001-07



inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 08/09/2020**